



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

MOÇÃO nº

007/19

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 13/02/2019

COLENDO PLENÁRIO,

Considerando a importância do planejamento familiar como um direito, a atual redação contida no artigo 226, § 7º da Constituição Federal, especialmente a parte final do dispositivo, parece criar demasiada burocracia àqueles que necessitam do Estado para efetivação do referido direito.

Houve apresentação de proposta de Emenda à Constituição Federal pelo então Deputado Valdemar Costa Neto, com a finalidade de melhor adequar a redação do artigo 226, §7º CF/ 88 à realidade da sociedade brasileira. Apesar da importância da iniciativa apresentada em 18 de fevereiro de 2004, até a presente data a proposta não foi levada a plenário para votação, tendo sido arquivada e desarquivada diversas vezes. É mister que no momento de transição e mudanças que o Brasil vem experimentando, a proposta seja revista e aprovada, ajudando no desenvolvimento do país.

Nesse sentido, a Organização das Nações Unidas (ONU), em relatório anual divulgado pelo Fundo das Nações Unidas para Populações em outubro de 2017, reconheceu o controle de natalidade como instrumento fundamental de combate à pobreza extrema nos países em desenvolvimento. O relatório sugere que há uma ligação estrita entre demografia e crescimento econômico, ressaltando que os países que derrubaram suas taxas de natalidade conseguiram ampliar sua produtividade, poupança interna e investimentos produtivos.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

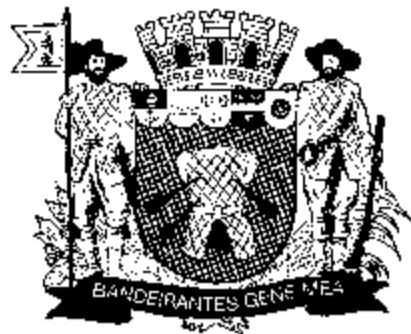
(pág. 2)

Ao analisar a realidade brasileira, constata-se que nas classes média e alta, a taxa de natalidade tem diminuído. Por outro lado, na população menos favorecida a realidade é bastante diferente, pela falta de acesso à informação a respeito do controle de natalidade e planejamento familiar, somando-se ao fato a existência de programas sociais que são erroneamente entendidos como "incentivos" ao aumento da prole.

O problema da falta de controle da natalidade reflete negativamente em todas as áreas da sociedade, vejamos, por exemplo, a área da educação em nosso município de Mogi das Cruzes: enquanto na Maternidade da Santa Casa mogiana nascem aproximadamente **7.200 crianças – ano** (referência - 2018), e na Maternidade Mogi Mater (única maternidade particular do município), nascem aproximadamente **3.000 crianças – ano**, nossa cidade conta com apenas **95 creches subvencionadas, somados a 12 Centros de Educação Infantil Municipal (CEIM's), com capacidade para atender apenas 11.459 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e nove) crianças**. Assim sendo, a conta – "número de crianças x vagas disponíveis" – nunca fecha e nem fechará com saldo positivo. Prova disso, conforme informações oficiais da Secretaria da Educação deste Município, no ano de 2018, houve um excedente em inscrições para vagas em creches de 3.563 (três mil quinhentos e sessenta e três). Em termos mais explícitos, 3.563 crianças ficaram sem o serviço público da "educação infantil".

Se não bastasse, na área da saúde, Mogi das Cruzes conta com apenas uma unidade do Pró-Criança, clínica médica especializada em pediatria, que funciona como pronto-atendimento, 24 horas. Ademais não há Hospital Infantil em toda Região do Alto Tietê.

Por essa razão, em reforço à Moção de Apelo já apresentada pelo nobre vereador, BENEDITO FAUSTINO TAUBATÉ GUIMARÃES, proponho à CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES a presente **MOÇÃO DE APELO** a



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

(pág. 03)

ser encaminhada à CÂMARA FEDERAL, para aprovação da proposta de Emenda à Constituição 241/2004, apresentada pelo então Deputado Federal Valdemar Costa Neto, que, ao conferir nova redação ao parágrafo §7º do artigo 226, da Constituição Federal, subtrai a parte final do referido dispositivo, que veda qualquer forma de atuação coercitiva por parte do Estado na tratativa desse problema social, de modo a facilitar a prevenção de gravidez indesejada, através de orientações voltadas ao uso de contraceptivos (pilula ou injetável), utilização de DIU, esterilização uterina e vasectomia.

Por fim, requer seja notificado da presente MOÇÃO DE APELO o Excelentíssimo Senhor Deputado Federal MÁRCIO ALVINO, com base eleitoral no Alto Tietê, região metropolitana do Estado de São Paulo, da qual faz parte o Município de Mogi das Cruzes.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 12 de fevereiro de 2019.

PERICLES RAMALHO BAUAB
Vereador – PR